



## Edital Chamada FUNDECT/CNPq/SED-MS Nº 14/2012 – PIBICJr - Estudante

### Seleção Pública de Bolsistas de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)** e a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul (**SED-MS**), torna público o presente Edital para abertura de inscrições aos estudantes de Escolas Públicas das redes Municipal, Estadual e Federal interessados em concorrer a bolsas de estudo no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior no Estado de Mato Grosso do Sul (PIBICJr-MS)**, em conformidade com as disposições do presente Edital.

#### 1. OBJETIVOS

**1.1.** O presente Edital tem por objetivo conceder bolsas de estudo para estudantes realizarem atividades de pesquisa científica, extensão tecnológica e de inovação, mediante a orientação de profissionais vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme objeto abaixo.

#### OBJETO

Conceder bolsas de estudo a estudantes matriculados no Ensino Fundamental, Médio e Profissional de Escolas Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante sua participação em projetos de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), nas diversas áreas de conhecimento, sob a orientação de um professor/pesquisador e de um supervisor vinculado à escola pública em que o estudante está matriculado.

#### 2. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado	13/09/2012
Data limite para o envio eletrônico das inscrições de bolsa de estudo	De 13/09/2012 até <del>31/10/2012</del> <b>21/11/2012</b>
Divulgação das inscrições enquadradas no Edital no portal da FUNDECT	A partir de novembro de 2012
Divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado	A partir de dezembro de

e no portal da FUNDECT	2012
Início do pagamento das bolsas de estudo	A partir de <del>março de 2012</del> <b>janeiro/fevereiro de 2013</b>

### **3. RECURSOS FINANCEIROS, VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

**3.1.** As bolsas aprovadas e concedidas serão financiadas com recursos advindos do Convênio FUNDECT/CNPq nº 61.0.043/2007.2, cabendo ao CNPq o pagamento total das bolsas e à FUNDECT/MS, responsável pelas atividades de seleção, acompanhamento e avaliação dos bolsistas, orientadores e supervisores no PIBICJr-MS.

**3.2.** Serão concedidas 220 (duzentas e vinte) bolsas de estudo a estudantes aprovados no processo de seleção do presente Edital.

**3.3.** Serão concedidas até 20 bolsas de estudo a estudantes premiados no Concurso do Prêmio SNCT-MS 2012 (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em Mato Grosso do Sul) e II Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências (II FETEC MS), desde que os estudantes se inscrevam neste Edital e atendam aos requisitos exigidos.

**3.4.** Serão reservadas até 13 vagas para pessoas com necessidades educacionais específicas, desde que atendam aos requisitos exigidos no Edital.

**3.4.** O período de duração da bolsa será de até 12 (doze) meses.

**3.5.** O valor da bolsa é fixado em R\$ 100,00 (cem reais) mensais, que serão creditados em conta corrente específica, aberta no Banco do Brasil em nome do estudante.

### **4. REQUISITOS PARA O ESTUDANTE E PARA O ORIENTADOR**

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

#### **4.1. Requisitos para o Estudante**

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Ser estudante de escola pública: Ensino Fundamental (do 6º a 9º ano); Ensino Médio (do 1º e 2º ano); Ensino Médio Integrado (1º e 2º ano); Educação Profissional Técnica de Nível Médio (que não esteja cursando o último ano); e Educação de Jovens e Adultos - EJA (3ª e 4ª fase do fundamental e 1ª fase do Ensino Médio);
- d) Dispor de no mínimo 08 horas semanais para as atividades vinculadas à bolsa;
- e) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento) na escola onde estuda;

- f) Ter desempenho satisfatório na escola onde estuda, conforme Boletim Escolar do Estudante;
- g) Não ter vínculo empregatício;
- h) Não acumular bolsa de estudo com outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de agência de fomento pública ou privada nacional e/ou internacional; e
- i) Estar matriculado em escola pública localizada em um dos 78 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

#### **4.2. Requisitos para o Orientador**

- a) Possuir cadastro atualizado no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>);
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Dispor de tempo para orientar o estudante do PIBICJr-MS;
- d) Orientar no máximo seis estudantes do PIBICJr-MS;
- e) Possuir titulação mínima de mestre ou cursando doutorado, em cursos reconhecidos pela CAPES;
- f) Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino e/ou pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul ou com alguma prefeitura (órgão da esfera municipal); e
- g) **Ser coordenador ou participante de projeto de ensino, pesquisa ou de extensão; projeto de abrangência social e/ou cultural, devidamente cadastrado e aprovado na instituição onde o orientador tem vínculo empregatício. Não há necessidade do projeto ter sido aprovado pela FUNDECT ou pelo CNPq.**

### **5. INSCRIÇÕES DOS ESTUDANTES**

**5.1.** As inscrições dos estudantes e dos orientadores interessados deverão ser realizadas somente pelo portal da FUNDECT via o sistema SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT) - <http://www.fundect.ms.gov.br>. Porém, neste Edital serão realizadas apenas as inscrições dos estudantes. Outro Edital será aberto na FUNDECT para receber as inscrições de possíveis orientadores.

**5.2.** As inscrições deverão ser enviadas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, conforme data de limite de submissão. O estudante receberá por *e-mail*, imediatamente após o envio, o protocolo de cadastro da solicitação no SIGFUNDECT.

**5.3.** Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio.

**5.4.** A FUNDECT não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

**5.5.** Cada estudante deverá realizar a inscrição acompanhada dos **08 (oito) documentos** a seguir:

- 1) Formulário de Inscrição do Estudante ([Anexo 01](#));
- 2) Formulário de Inscrição da Escola ([Anexo 02](#));
- 3) Carta de Intenção (CI) do estudante redigida manualmente com, no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, e em seguida escanear e anexar como **Anexo 03**. Na carta o estudante deverá dissertar sobre o tema "**Meus Talentos e Sonhos Futuros**" ([Anexo 03](#)) e descrever se participa de movimentos sociais, mostras culturais, feiras de ciências, olimpíadas em geral, toca instrumentos musicais, tem proficiência em informática, língua estrangeira, entre outras habilidades desejáveis.
- 4) Comprovante de Matrícula do Estudante no ano letivo emitido pela escola (formato pdf, escaneado, imagem etc.). No caso de pessoas com necessidades educacionais específicas, deve-se anexar também Laudo Médico ou Relatório dos Órgãos competentes, atestando tais necessidades ([Anexo 04](#));
- 5) Boletim Escolar (BE) do Estudante do primeiro semestre de 2012 emitido pela escola (formato pdf, escaneado, imagem etc.) ([Anexo 05](#));
- 6) Documento pessoal do estudante: **RG** (formato pdf, escaneado ou imagem etc.) ou comprovante de solicitação junto ao órgão responsável no município ([Anexo 06](#));
- 7) Documento pessoal do estudante: **CPF** (formato pdf, escaneado ou imagem etc.) ou comprovante de solicitação junto ao órgão responsável no município ([Anexo 07](#)); e
- 8) Comprovante de residência do estudante - conta de água, luz, telefone, ou outro documento em nome de pai, mãe ou responsável pelo estudante ([Anexo 08](#)).

**5.6. Será aceita uma única proposta por estudante.** Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo estudante, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO**

A avaliação será composta de duas fases: I) Análise de Enquadramento e II) Análise de Desempenho

### **6.1. Análise de Enquadramento**

**6.1.1.** Consiste na análise preliminar da documentação apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 4 e 5) neste Edital, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Inscrição no SIFGUNDECT.

**6.1.2.** As inscrições enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

**6.1.3.** Somente as inscrições enquadradas nesta fase serão encaminhadas à próxima fase.

## **6.2. Análise de Desempenho**

**6.2.1.** As inscrições enquadradas na Fase I serão avaliadas por um Comitê Gestor, com representantes do CNPq, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, da FUNDECT e de pesquisadores indicados pelas instituições de ensino e/ou pesquisa e/ou prefeituras do Estado de Mato Grosso do Sul.

**6.2.2.** A Carta de Intenção (CI) será avaliada de 0 a 10, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Correção gramatical e ortográfica – 3 Pontos
- b) Clareza das ideias expostas no texto – 2 Pontos
- c) Criatividade, Talentos e Habilidades – 2 Pontos
- d) Coerência entre a área escolhida e as habilidades/talentos apontados – 3 Pontos

**6.2.3.** Serão pontuados o Boletim Escolar (BE) do estudante (peso 01) e a Carta de Intenção (CI) (peso 01), resultando em uma classificação geral, por ordem de pontos, considerando duas casas decimais: **Nota Final = (MBE + CI)/2.0**, onde MBE: Média das notas das disciplinas do Boletim do Estudante referente ao 1º semestre (1º e 2º bimestres) de 2012

## **7. HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DO JULGAMENTO**

**7.1.** A proposição do Comitê Gestor será encaminhada para análise do CNPq e homologação pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**7.2.** Os nomes dos bolsistas aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com prazo de apresentação dos seguintes documentos (por SEDEX ou e-mail para [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br)):

- a) Cópia da carteira de identidade (RG) do estudante, caso tenha anexado número de protocolo;
- b) Cópia do CPF do estudante, caso tenha anexado número de protocolo;
- c) Cópia da proposta/Contrato de Abertura de Conta Corrente, indicando a conta aberta em nome do estudante na Agência do Banco do Brasil de seu município no Estado de Mato Grosso do Sul.

**7.3.** O bolsista tomará conhecimento do resultado por intermédio de: correspondência eletrônica, na ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

## **8. CONTRATAÇÃO E CONCESSÃO DA BOLSA**

**8.1.** A concessão da bolsa será formalizada mediante assinatura de Termo de Compromisso com a FUNDECT, em que serão estabelecidas as formas, as condições de participação, os direitos e as obrigações de cada bolsista.

**8.2.** Os estudantes e seus representantes legais serão os responsáveis por todas as obrigações contratuais, com permissão à FUNDECT, a qualquer tempo, de confirmar a veracidade das informações prestadas.

**8.3.** A existência de alguma inadimplência do bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.

**8.4.** A liberação das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e FUNDECT e será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**8.5.** O pagamento da bolsa não implica em relação empregatícia com a FUNDECT/CNPq ou com a instituição em que o estudante estiver desenvolvendo suas atividades.

**8.6.** O pagamento da bolsa poderá ser suspenso nos seguintes casos: se o estudante não entregar o relatório parcial no prazo previsto; se a avaliação do relatório mostrar desempenho insatisfatório; se houver solicitação do orientador, a qualquer momento, com as devidas justificativas.

**8.7.** Caso o estudante não entregue o relatório final no prazo previsto será considerado inadimplente junto com seu orientador na FUNDECT, devendo arcar com todas as consequências legais desta inadimplência.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**9.1.** Cada bolsista selecionado ficará sob a orientação de professor-pesquisador-orientador vinculado a uma das instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.

### **9.2. Atribuições do Bolsista**

- a) Executar atividades definidas pelo orientador no Plano de Trabalho do bolsista;
- b) Cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes (CNPq); e
- c) Comprovar à FUNDECT, semestralmente, seu vínculo como estudante na escola pública: comprovante de matrícula, frequência e rendimento escolar.

### **9.3. Atribuições da Escola Pública**

Disponibilizar os seguintes documentos para os estudantes efetuarem suas inscrições:

- a) Disponibilizar Boletim escolar do estudante do primeiro semestre de 2012;
- b) Disponibilizar comprovante de matrícula do estudante;
- c) Elaborar formulário de inscrição da escola (**Anexo 02**) para os estudantes se cadastrarem no SIGFUNDECT; e
- d) Elaborar Laudo Médico ou Relatório dos Órgãos competentes, no caso de pessoas com necessidades educacionais específicas.

#### **9.4. Atribuições do Orientador**

- a) Acompanhar e avaliar o bolsista nas atividades propostas no Plano de Trabalho do bolsista;
- b) Auxiliar no cadastro do currículo do bolsista na Plataforma Lattes (CNPq);
- c) Elaborar relatório parcial e relatório final das atividades desenvolvidas. O relatório parcial deverá ser entregue no final dos seis primeiros meses de bolsa e o relatório final no término da vigência. Os modelos de relatórios estão disponíveis no SIGFUNDECT; e
- d) Comunicar à FUNDECT qualquer mudança, dificuldades e desistência do estudante no Programa PIBICJr-MS.

### **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Caso o candidato tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase deste Edital, a Diretoria Executiva da FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases, em uma das duas seguintes formas:

- a) Envio do recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou
- b) Protocolo do recurso na sede da FUNDECT.

**10.2.** O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior, além de ser dirigido à Diretoria Científica da FUNDECT que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FUNDECT, ouvido o CNPq e a Diretoria Executiva da FUNDECT, quando necessário.

**10.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Assessor esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

**10.4.** A Diretoria Executiva da FUNDECT proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

**10.5.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **11. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**11.1.** A concessão da bolsa de estudo poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**12.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FUNDECT e do CNPq, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **13. PUBLICAÇÕES**

**13.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de ensino, pesquisa ou de extensão, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, CNPq e FUNDECT. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

## **14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**14.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FUNDECT, por correspondência eletrônica a [presidencia@fundect.ms.gov.br](mailto:presidencia@fundect.ms.gov.br) e [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br).

**14.3.** O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

**15.2.** A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a concessão da bolsa, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

**15.3.** As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

**15.4.** O bolsista e seu orientador são obrigados a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FUNDECT e pelo CNPq, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento, se houver.

**15.5.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FUNDECT.

**15.6.** O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão da bolsa.

**15.7.** Não serão aceitas documentações incompletas.

**15.8.** Toda a comunicação entre FUNDECT, bolsista e orientador será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**15.9.** A FUNDECT emitirá certificados de orientação e participação para os orientadores e estudantes, respectivamente.

**15.10.** O horário de atendimento da FUNDECT ao público é de 2ª a 5ª feira, de 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, e na 6ª feira das 7:30 às 13:30 horas.

**15.11.** Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria da FUNDECT ou pelos e-mails [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

**16.1.** A Diretoria Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## **17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**17.1.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelos e-mails [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia

CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS

Tel/Fax : (67) 3316 -6700

E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), de setembro de 2012.

**Marcelo Augusto Santos Turine**

Diretor Presidente da FUNDECT